



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI N. 3.984, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta Mil e Quinhentos Reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06.	fundação educacional	
06.01	fundação educacional	
06.01.01	manutenção da administração geral	
12.363.0052.2.052	FE - serviços administrativos	
04-3.2.90.21.00	juros sobre a dívida por contrato	23.500,00
fonte 04.0000000	rec. próprios da adm. indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral indireta	
06.	fundação educacional	
06.01	fundação educacional	
06.01.01	manutenção da administração geral	
12.363.0052.2.052	FE - serviços administrativos	
06-3.3.90.39.00	outros serviços terc. - pess. jurídica	37.000,00
fonte 04.0000000	rec. próprios da adm. indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral indireta	
total		60.500,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

06.	fundação educacional	
06.01	fundação educacional	
06.01.01	manutenção da administração geral	
12.363.0052.2.052	FE serviços administrativos	
03-3.3.90.47.00	obrigações tributárias e contributivas	2.500,00
fonte 04.0000000	rec. próprios da adm. indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral indireta	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

06.	fundação educacional	
06.01	fundação educacional	
06.01.01	manutenção da administração geral	
12.363.0052.2.052	FE. serviços administrativos	
05-3.3.90.30.00	material de consumo	58.000,00
fonte 04.0000000	rec. propios da adm. indireta	
cod.aplic.04.1100000	geral indireta	
total		60.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 09 de Novembro de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

